



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Mariana, 28 de junho de 2023.

Exmo. Sr. Fernando Sampaio de Castro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Senhores Vereadores,

Cumprindo a integralidade e universalidade dos serviços de Saúde, o Município de Mariana buscou a parceria da Casa de Apoio Sementes do Amor para oferecer tratamento aos dependentes químicos usuários do sistema de saúde municipal.

A entidade, sediada em nosso município desde 2019, carece de incremento financeiro e apoio técnico para desenvolvimento de suas atividades estatutárias, enquanto que o município tem buscado instituições de atendimento à essas demandas.

Atualmente o público assistido pelo serviço de saúde mental tem sido encaminhado a entidades parcerias em municípios vizinhos, longe da assistência familiar, constituindo empecilho à pronta recuperação.

Embora tenho o município firmado parceria com a COTEREM, com relativo êxito, as demandas são crescentes e, dessa forma, a parceria que ora se propõe, busca fortalecer as iniciativas locais nesse segmento, ofertando a possibilidade de tratamento mais próximo das famílias.

Vale lembrar que o valor estimado para o repasse no exercício corrente já fora previsto na Lei Orçamentária anual.

Cientes de que esse Egrégio Plenário compreende a complexidade do problema de enfrentamento e combate às drogas e os desafios de se oferecer uma política pública eficiente no tratamento dos dependentes, acreditamos na acolhida a essa proposição e na sua integral aprovação.

EDSON AGOSTINHO
DE CASTRO
CARNEIRO:32728301
620

Assinado de forma digital por EDSON
AGOSTINHO DE CASTRO
CARNEIRO:32728301
DN: cn=EDSON AGOSTINHO DE CASTRO,
ou=CARNEIRO:32728301, ou=AC CERTIFICA MINAS
Gerais, ou=Secretaria de Saúde, ou=Certificadas
Digitais, ou=Certificadas PF AJ, cn=EDSON
AGOSTINHO DE CASTRO
CARNEIRO:32728301
Cidade: 2013-06-28 10:23:27 -03'00'

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 2023

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob o nº 88

Projeto de Lei ~~88~~./2023.

EM 29/06/23/08:01

Luíza Lopes

"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade subvenção social e firmar instrumento de parceria com a entidade Casa de Apoio Sementes de Amor e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade subvenção social à entidade Casa de Apoio Sementes de Amor, na forma do artigo 12, § 3º, inciso I da Lei 4.320/64 e conforme artigo 26 da Lei Complementar 101/2000, destinada a financiar despesas de custeio para manutenção das atividades administrativas e estatutárias da entidade no valor total de R\$ 300.000 (trezentos mil reais) para o período de 10 (dez) meses.

Parágrafo Único: O repasse de que trata o caput deste artigo será realizado em 01 parcela de 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), no exercício corrente, e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) no exercício de 2024.

Art. 2º. Para a execução dos recursos subvencionados de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a Casa de Apoio Sementes de Amor através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, com o propósito de instituir e manter unidade de tratamento a dependentes químicos no Município de Mariana como contraprestação direta e gratuita em bens e serviços à população.

§ 1º. A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana em atenção ao que orienta a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º. O repasse da parcela consecutiva está vinculada à prestação de contas da parcela anterior, sendo que a inconsistência ou reprovação da prestação de contas suspenderá imediatamente o repasse das parcelas restantes, até a regularização do item glosado ou da prestação de contas recusada.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Saúde: 07.01.10.302.0024.2590.3.3.50.43.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 2023
[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário